

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO



DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÁIVA - PR

Artigo 37 da Constituição Federal / Artigo 153 da Lei Orgânica Municipal / Criado de Acordo com a Lei Municipal 2603/2016 / Regulamentado pelo Decreto 452/2016



www.jaguariaiva.pr.gov.br

Jaguariaíva, 05 de outubro de 2022

03 Páginas / Ano 6 / Edição nº 617



DECRETOS

DECRETO nº. 746/2022

Súmula: Dispõe sobre a Autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 592.200,00 (quinhentos e noventa e dois mil e duzentos reais).

A Prefeita de Jaguariáiva, Estado do Paraná, **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002, Lei Federal nº. 4.320/64 e artigo 4º, e 7º, da Lei Municipal nº. 2.888/2021,

DECRETA

Artigo 1º. Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Jaguariáiva, no Corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 592.200,00 (quinhentos e noventa e dois mil e duzentos reais), para as seguintes Dotações Orçamentárias:

| | |
|--|-----------|
| 20 INSTITUTO DE PREV. E ASSIST. SERV. PUB. JAGUARIÁIVA - IPASPMJ | |
| 20.01 Gestão Administrativa | |
| 04.122.0003.2.099 Manutenção dos Serviços Administrativos do IPAS PMI | |
| 001 3.1.90.11.00.00.00.00 1001 Vencimentos e Vantagens Fixas | 38.000,00 |
| 003 3.1.91.13.08.00.00.00 1001 Obrigações Patronais RPPS | 2.200,00 |
| 008 3.3.90.39.00.00.00.00 1001 Outros Serviços de Terceiros PJ | 52.000,00 |

| | |
|--|------------|
| 20 INSTITUTO DE PREV. E ASSIST. SERV. PUB. JAGUARIÁIVA - IPASPMJ | |
| 20.01 Gestão Administrativa | |
| 04.122.0002.2.100 Manutenção dos Serviços Administrativos do IPAS PMI | |
| 001 3.1.90.01.01.00.00.00 2040 Aposentadorias Pessoal Civil | 500.000,00 |

Artigo 2º. Os recursos necessários à suplementação a que se refere o artigo anterior, decorrerão do artigo 4º, incisos I, II, III, IV e V, artigo 7º, Parágrafo 1º, e 2º, inciso II da Lei nº. 2.888/2021, artigo 43, Parágrafo 1º, inciso II, da Lei nº. 4.320/1964, provenientes:

I. Oriundos do cancelamento das seguintes dotações:

| | |
|--|-----------|
| 20 INSTITUTO DE PREV. E ASSIST. SERV. PUB. JAGUARIÁIVA - IPASPMJ | |
| 20.01 Gestão Administrativa | |
| 04.122.0003.2.099 Manutenção dos Serviços Administrativos do IPAS PMI | |
| 005 3.3.90.30.00.00.00.00 1001 Material de Consumo | 25.000,00 |
| 006 3.3.90.35.00.00.00.00 1001 Serviço de Consultoria | 7.200,00 |
| 007 3.3.90.36.00.00.00.00 1001 Outros Serviços de Terceiros PF | 10.000,00 |
| 009 3.3.90.47.00.00.00.00 1001 Obrigações Tributárias e Fiscais | 10.000,00 |
| 010 4.4.90.52.00.00.00.00 1001 Equipamentos e Mat. Permanente | 40.000,00 |

| | |
|---|------------|
| 20 INSTITUTO DE PREV. E ASSIST. SERV. PUB. JAGUARIÁIVA - IPASPMJ | |
| 99.01 RESERVA DE CONTINGÊNCIA | |
| 99.999.7777.7.777 Reserva de Contingência | |
| 014 9.9.99.99.00.00.00.00 2040 Reserva de Contingência | 500.000,00 |

Artigo 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal nº. 2.866, de 02 de agosto de 2021 (Plano Plurianual - PPA 2022 - 2025).

Artigo 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal nº. 2.876, de 01 de outubro de 2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2022).

Artigo 5º. Este Decreto entrará em vigor na presente data.

Artigo 6º. Publique-se, registre-se e anote-se.

Gabinete da Prefeita, 30 de setembro de 2022.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIĆOSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

HISSASHI UMEZU
Presidente do IPASPMJ

DECRETO nº. 747/2022

Súmula: Dispõe sobre a Autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 148.600,00 (cento e quarenta e oito mil e seiscentos reais).

A Prefeita de Jaguariáiva, Estado do Paraná, **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002, Lei Federal nº. 4.320/64 e artigo 4º, e 7º, da Lei Municipal nº. 2.888/2021,

DECRETA

Artigo 1º. Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Jaguariáiva, no Corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 148.600,00 (cento e quarenta e oito mil e seiscentos reais) para as seguintes Dotações Orçamentárias:

| | |
|---|------------|
| 12 SECRETARIA M. DE HABITAÇÃO E DESENVOLV. SOCIAL - SHADS | |
| 2.075 Manutenção dos Serviços Administrativos da SHADS | |
| 373 3.3.90.39.00.00.00.00 728 Material de Consumo | 19.500,00 |
| 373 3.3.90.39.00.00.00.00 729 Material de Consumo | 19.500,00 |
| 2.081 Manutenção dos Serviços do CREAS - PAEFI | |
| 411 4.4.90.52.00.00.00.00 2934 Equipamentos e Material Permanente | 4.000,00 |
| 411 4.4.90.52.00.00.00.00 2935 Equipamentos e Material Permanente | 2.000,00 |
| 411 4.4.90.52.00.00.00.00 3935 Equipamentos e Material Permanente | 3.600,00 |
| 2.082 Benefícios Eventuais | |
| 404 3.3.90.32.00.00.00.00 1000 Material, Bem ou Serviço para Distr. | 100.000,00 |

Artigo 2º. Os recursos necessários à suplementação a que se refere o artigo anterior, decorrerão do artigo 4º, incisos I, II, III, IV e V, artigo 7º, Parágrafo 1º, e 2º, inciso II da Lei nº. 2.888/2021, artigo 43, Parágrafo 1º, inciso II, da Lei nº. 4.320/1964, provenientes:

I. Oriundos do cancelamento das seguintes Dotações:

| | |
|---|-----------|
| 12 SECRETARIA M. DE HABITAÇÃO E DESENVOLV. SOCIAL - SHADS | |
| 2.075 Manutenção dos Serviços Administrativos da SHADS | |
| 373 3.3.90.39.00.00.00.00 728 Material de Consumo | 19.500,00 |
| 373 3.3.90.39.00.00.00.00 729 Material de Consumo | 19.500,00 |
| 2.081 Manutenção dos Serviços do CREAS - PAEFI | |
| 410 3.3.90.39.00.00.00.00 3935 Equipamentos e Material Permanente | 3.600,00 |

II. Oriundos de superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Financeiro de 2021:

| Fonte | Descrição | Valor |
|-------|--|------------|
| 1000 | Recursos Ordinários | 100.000,00 |
| 2934 | Bloco financ. Proteção Social Básica - SUAS/Estadual | 4.000,00 |
| 2935 | Bloco financ. Proteção Social Especial - SUAS/Estadual | 2.000,00 |

Artigo 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal nº. 2.866, de 02 de agosto de 2021 (Plano Plurianual - PPA 2022 - 2025).

Artigo 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal nº. 2.876, de 01 de outubro de 2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2022).

Artigo 5º. Este Decreto entrará em vigor na presente data.

Artigo 6º. Publique-se, registre-se e anote-se.

Gabinete da Prefeita, 30 de setembro de 2022.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIĆOSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

DECRETO nº. 748/2022

Súmula: Dispõe sobre a Autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.286.400,00 (um milhão, duzentos e oitenta e seis mil e quatrocentos reais).

A Prefeita de Jaguariáiva, Estado do Paraná, **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002, Lei Federal nº. 4.320/64 e artigo 4º, e 7º, da Lei Municipal nº. 2.888/2021,

DECRETA

Artigo 1º. Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Jaguariáiva, no Corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.286.400,00 (um milhão, duzentos e oitenta e seis mil e quatrocentos reais) para as seguintes Dotações Orçamentárias:

| | |
|--|-----------|
| 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. URBANO E LOGÍSTICA - SMDUL | |
| 2.022 Manutenção dos Serviços administrativos da SMDUL | |
| 122 3.1.90.16.00.00.00.00 1000 Outras Despesas Variáveis | 42.200,00 |

| | |
|---|-----------|
| 10 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SMECEL | |
| 2.040 Manutenção dos Serviços Administrativos da SMECEL | |
| 198 3.1.90.11.00.00.00.00 104 Vencimentos e Vantagens Fixas | 13.650,00 |

| | |
|--|------------|
| 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS | |
| 2.063 Manutenção dos Serviços administrativos do Fundo Municipal de Saúde | |
| 295 3.1.90.11.00.00.00.00 303 Vencimentos e Vantagens Fixas | 288.100,00 |
| 297 3.1.90.16.00.00.00.00 303 Outras Despesas Variáveis | 33.120,00 |
| 304 3.3.90.46.00.00.00.00 303 Auxílio Alimentação | 8.730,00 |

| | |
|--|------------|
| 2.062 Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS | |
| 326 3.1.91.13.00.00.00.00 494 Obrigações Patronais | 1.700,00 |
| 2.065 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde | |
| 307 3.1.90.11.00.00.00.00 303 Vencimentos e Vantagens Fixas | 346.700,00 |
| 310 3.1.91.13.00.00.00.00 494 Obrigações Patronais | 21.500,00 |
| 313 3.3.90.46.00.00.00.00 303 Auxílio Alimentação | 12.600,00 |

| | |
|---|------------|
| 2.071 Manutenção do Hospital Municipal Carolina Lupion | |
| 331 3.1.90.11.00.00.00.00 303 Vencimentos e Vantagens Fixas | 473.500,00 |
| 339 3.3.90.46.00.00.00.00 303 Auxílio Alimentação | 22.000,00 |
| 2.073 Manutenção do Laboratório de Análises Clínicas | |
| 331 3.1.90.11.00.00.00.00 303 Vencimentos e Vantagens Fixas | 22.600,00 |

Artigo 2º. Os recursos necessários à suplementação a que se refere o artigo anterior, decorrerão do artigo 4º, incisos I, II, III, IV e V, artigo 7º, Parágrafo 1º, e 2º, inciso II da Lei nº. 2.888/2021, artigo 43, Parágrafo 1º, inciso II, da Lei nº. 4.320/1964, provenientes:

I. Oriundos do cancelamento das seguintes Dotações:

| | |
|--|------------|
| 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E RECURSOS HUMANOS - SARH | |
| 2.016 Manutenção dos Serviços Administrativos da SARH | |
| 98 3.3.90.46.00.00.00.00 1000 Auxílio Alimentação | 174.900,00 |

| | |
|--|------------|
| 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. URBANO E LOGÍSTICA - SMDUL | |
| 2.022 Manutenção dos Serviços administrativos da SMDUL | |
| 120 3.1.90.11.00.00.00.00 1000 Vencimentos e Vantagens Fixas | 795.100,00 |
| 129 3.3.90.46.00.00.00.00 1000 Auxílio Alimentação | 22.000,00 |

| | |
|---|-----------|
| 08 SECRETARIA M. DE DESENV. ECONÔMICO E AGROPECUÁRIA - SEDEA | |
| 2.030 Manutenção dos Serviços Administrativos da SEDEA | |
| 149 3.1.90.11.00.00.00.00 1000 Vencimentos e Vantagens Fixas | 82.000,00 |

| | |
|---|-----------|
| 10 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SMECEL | |
| 2.040 Manutenção dos Serviços Administrativos da SMECEL | |
| 200 3.1.90.16.00.00.00.00 104 Outras Despesas Variáveis | 13.650,00 |

| | |
|--|------------|
| 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS | |
| 2.063 Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS | |
| 324 3.1.90.11.00.00.00.00 494 Vencimentos e Vantagens Fixas | 1.700,00 |
| 2.065 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde | |
| 307 3.1.90.11.00.00.00.00 303 Vencimentos e Vantagens Fixas | 21.500,00 |
| 2.071 Manutenção do Hospital Municipal Carolina Lupion | |
| 332 3.1.90.13.00.00.00.00 303 Contribuições Patronais | 175.550,00 |

Artigo 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal nº. 2.866, de 02 de agosto de 2021 (Plano Plurianual - PPA 2022 - 2025).

Artigo 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal nº. 2.876, de 01 de outubro de 2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2022).

Artigo 5º. Este Decreto entrará em vigor na presente data.

Artigo 6º. Publique-se, registre-se e anote-se.

Gabinete da Prefeita, 30 de setembro de 2022.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIĆOSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

DECRETO nº. 749/2022

A Prefeita de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, incisos X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Artigo 1º. EXONERA, a pedido, com base no Protocolo Geral sob nº. 12325/2022, do cargo em provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**, nomeada que fora através do Decreto nº. 399/2020, a Senhora **CLEONICE DE FREITAS MIRANDA**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.491-1 II/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.159-00.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 03 de outubro de 2022.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

GIL LORUSSO DO NASCIMENTO FILHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logística

DECRETO nº. 750/2022

A Prefeita de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, incisos X, XI e XXIV da Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei Municipal nº. 2868/2021,

DECRETA

Artigo 1º. NOMEIA, para o cargo em provimento comissionado de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO GRÁFICO**, o Senhor **EMERSON POMMI PONCIANO**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.001-7 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXXXX.269-86, percebendo os vencimentos correspondentes ao cargo nos termos do Anexo I da Lei Municipal nº. 2868/2021.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 03 de outubro de 2022.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIĆOSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

DECRETO nº. 751/2022

A Prefeita de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município e art. 89, da Lei Municipal nº. 2155/2010, e com base no Protocolo Geral sob nº. 01212/2022,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER, a pedido, LICENÇA SEM VENCIMENTO, pelo período de 02 (dois) anos, com base na solicitação sob Protocolo Geral nº. 10831/2022, ao senhor **MARCO AURÉLIO DE SOUZA**, servidor com cargo em provimento efetivo de **Eletricista Predial**, matriculado sob nº. 5.584, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XX.XXX.906-9 SESP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.788-51.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 03 de outubro de 2022.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIĆOSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

GIL LORUSSO DO NASCIMENTO FILHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logística

ASSINATURA ELETRÔNICA



DECRETO nº. 752/2022

A Prefeita de Jaguaraiava, Estado do Paraná, Senhora ALCIONE LEMOS, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município e art. 85, §§1º e 2º, I, da Lei Municipal nº. 2155/2010,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER, a pedido, Licença Remunerada, pelo período de 01 (um) dia, em 13/09/2022, com base na solicitação sob Protocolo Geral nº. 11623/2022, à senhora SANDRA INOCENCIA CORREA BRASIL, servidora com cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matriculada sob nº. 3.838, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.962-1 II/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXX.169-62.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 03 de outubro de 2022.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIÓSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

DECRETO nº. 753/2022

A Prefeita de Jaguaraiava, Estado do Paraná, Senhora ALCIONE LEMOS, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município e art. 85, §§1º e 2º, I, da Lei Municipal nº. 2155/2010,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER, a pedido, Licença Remunerada, pelo período de 14 (quatorze) dias, a partir de 10/09/2022, com base na solicitação sob Protocolo Geral nº. 11629/2022 e 11691/2022, à senhora URÂNIA MELO VIANA, servidora com cargo em provimento efetivo de Professor, matriculada sob nº. 1.942, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.846-2 II/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXX.509-34.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 03 de outubro de 2022.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIÓSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

DECRETO nº. 754/2022

A Prefeita de Jaguaraiava, Estado do Paraná, Senhora ALCIONE LEMOS, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município e art. 85, §§1º e 2º, I, da Lei Municipal nº. 2155/2010,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER, a pedido, Licença Remunerada, pelo período de 01 (um) dia, em 13/09/2022, com base na solicitação sob Protocolo Geral nº. 11683/2022, ao senhor JOSÉ LAERCIO PADILHA, servidor com cargo em provimento efetivo de Agente de Saúde, matriculado sob nº. 4.853, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.404-4 II/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXXXX.729-91.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 03 de outubro de 2022.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIÓSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

AMÁLIA CRISTINA ALVES
Secretária Municipal de Saúde

DECRETO nº. 755/2022

A Prefeita de Jaguaraiava, Estado do Paraná, Senhora ALCIONE LEMOS, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município e art. 85, §§1º e 2º, I, da Lei Municipal nº. 2155/2010,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER, a pedido, Licença Remunerada, pelo período de 19 (dezenove) dias, a partir de 12/09/2022, com base na solicitação sob Protocolo Geral nº. 11701/2022, a senhora APARECIDA JANE DE SOUSA SANTIAGO, servidora com cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matriculada sob nº. 4.633, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXXX.510-6 II/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXX.889-28.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 03 de outubro de 2022.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIÓSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

DECRETO nº. 756/2022

Súmula: Declara de Utilidade Pública para fins de construção de uma nova ponte localizada no "Rio Cinco Reis", localizada na Estrada sentido Sertão de Cima e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Jaguaraiava, Estado do Paraná, Senhora ALCIONE LEMOS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso I do artigo 11 da Lei Orgânica do Município, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. XXXX/2022,

DECRETA

Art. 1º. Fica declarada a Utilidade Pública, para fins de construção de uma nova Ponte com a extensão de 6,00 metros de comprimento por 4,90 metros de largura, sobre o Rio Cinco Reis, Coordenadas Geográficas: E: 62º57'20" - N: 73°13'30"00, localizada na estrada municipal sentido Sertão de Cima, neste Município.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 03 de outubro de 2022.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

GIL LORUSSO DO NASCIMENTO FILHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logística

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIÓSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO nº. 757/2022

Súmula: Dispõe sobre a instituição do Núcleo da Escola Federativa do Município de Jaguaraiava-PR, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jaguaraiava, Estado do Paraná, Senhora ALCIONE LEMOS, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, II da Constituição Federal e 67, IX, X e XI da Lei Orgânica, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 07543/2022,

DECRETA

CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO

Art. 1º. Fica instituído no âmbito deste Município o Núcleo da Escola Federativa sob a forma de uma Unidade de Gerenciamento de Formação, Desenvolvimento e Gestão de Servidores Públicos e Agentes Políticos, nos termos do presente Decreto.

Art. 2º. O Núcleo da Escola Federativa é responsável pela concepção, discussão, compreensão e inovação das práticas gerenciais por meio da formação e adoção de novas posturas de gestão, em um processo contínuo de modernização de gestão do município.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS

Art. 3º. O Núcleo da Escola Federativa promoverá a gestão do capital intelectual, atuando dentro das áreas do conhecimento, das habilidades e das competências funcionais obedecendo aos princípios:

- I. Do saber, pautado em conhecimento, aprendizado contínuo, assimilação, transmissão e compartilhamento do conhecimento;
II. Do saber-fazer, voltado para aplicação do conhecimento em visão global e sistêmica, trabalho em equipe, liderança, motivação, comprometimento, comunicação e gestão de conflitos; e
III. Do saber-fazer-acontecer, relacionado com empreendedorismo, inovação, gestão da mudança e foco em resultados.

CAPÍTULO III
DOS OBJETIVOS E DA ATUAÇÃO

Art. 4º. São objetivos do Núcleo da Escola Federativa:

- I. Capacitar e aperfeiçoar os servidores públicos e agentes políticos municipais visando a melhoria dos serviços públicos;
II. Sensibilizar servidores públicos e agentes políticos municipais sobre a importância do programa de educação continuada;
III. Disponibilizar cursos de capacitação e aperfeiçoamento por área de atuação;
IV. Acompanhar o nível de adesão aos cursos ofertados;
V. Criar condições que estimulem a participação de servidores públicos e agentes políticos municipais nas atividades de capacitação; e
VI. Estender o atendimento a câmara municipal, entes da administração pública indireta e prestadores de serviços.

Art. 5º. A atuação do Núcleo da Escola Federativa dar-se-á através de processos de formação, capacitação, desenvolvimento e ações especiais para garantir o aprimoramento da gestão pública.

Parágrafo Único. A atuação a que se refere o caput poderá efetivar-se diretamente ou mediante serviços de assessoramento ou consultoria, intercâmbios, convênios ou parcerias com entidades públicas ou privadas.

CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 6º. O Núcleo da Escola Federativa integra a estrutura organizacional da Supervisão de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SMECEL.

Art. 7º. O Núcleo será coordenado pelo Agente Federativo de Escola, a ser designado por Portaria do Poder Executivo Municipal.

Art. 8º. O Agente Federativo manterá com os demais órgãos congêneres Municipais, Estaduais e Federais estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para as ações do Núcleo.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º. O Gabinete do Chefe do Poder Executivo efetuará os remanejamentos funcionais necessários à composição da estrutura do Núcleo da Escola Federativa.

Art. 10. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 11. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 04 de outubro de 2022.

ALCIONE LEMOS
Prefeita

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIÓSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SMECEL

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 012
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022

A Prefeita de Jaguaraiava, Estado do Paraná, Senhora ALCIONE LEMOS, no uso das atribuições legais, e em atendimento ao Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022, resolve:

CONVOCAR

Os(as) candidato(s) abaixo relacionados(as), aprovados(as) no Processo Seletivo Simplificado, homologado através do Edital de Homologação nº 007/2022, para que no período de 05 a 18 de outubro de 2022, apresentem cópia dos seguintes documentos, acompanhado dos originais, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Jaguaraiava:

- a) 01 (uma) Foto 3x4 recente;
b) Carteira de Identidade;
c) Título de Eleitor;
d) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
e) Certidão de Nascimento/Casamento;
f) Certidão de Nascimento dos filhos dependentes até 21 anos;
g) Comprovante de quitação com as obrigações militares (para homens);
h) Comprovante de inscrição no PIS / PASEP (ativo);
i) Carteira de Trabalho (página da foto, frente e verso);
j) Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
k) Certidão de quitação das obrigações eleitorais (expedida pelo Cartório Eleitoral);
l) Certidão de Antecedentes Criminais;
m) Comprovante de endereço atualizado;
n) Habilitação no Órgão de Classe;
o) RG e CPF do cônjuge ou companheiro(a);
p) CPF dos filhos dependentes até 21 anos
q) Extrato previdenciário (CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais)

CARGO: INSTRUTOR EDUCACIONAL

Table with 4 columns: CLASSIFICAÇÃO, NOME, INSCRIÇÃO, OBS. Row 1: 002, ELI SOARES DE MEIRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SMECEL E DEVIDO PEDIDO DE FINAL DE LISTA DE MARINE ROBERTA GUERRE MIRANDA KOPPEN E DO PEDIDO DE FINAL DE LISTA DE CRISTIANE DE FÁTIMA LEITE E DO PEDIDO DE FINAL DE LISTA DE FRANCIELE DA ROSA OLIVEIRA E DEVIDO O NÃO COMPARCEMENTO DE DANIANE DOS SANTOS PAES. Row 2: 020, EDIL APARECIDA LOURENCO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SHAES E DEVIDO O NÃO COMPARCEMENTO DE ALINE CASSIA DE ALMEIDA PINHEIRO E DEVIDO PEDIDO DE FINAL DE LISTA DE VANESSA DE FATIMA MELEX.

CARGO: MOTORISTA HABILITAÇÃO D

Table with 4 columns: CLASSIFICAÇÃO, NOME, INSCRIÇÃO, OBS. Row 1: 015, ELIAS DE OLIVEIRA TEIXEIRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SMECEL E DEVIDO PEDIDO DE FINAL DE LISTA DE ATANIEL JOSÉ DE MELO E DO NÃO COMPARCEMENTO DE LUIZ ALBERTO MACEDO JUNIOR E DO PEDIDO DE FINAL DE LISTA DE GILSON JOSÉ SIMÃO E DO PEDIDO DE FINAL DE LISTA DE DOMMARTINS DA COSTA PASSOS E DEVIDO PEDIDO DE FINAL DE LISTA DE TANIA BATISTA MINGUEL.

Prefeitura Municipal de Jaguaraiava, em 05 de outubro de 2022.
ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal
JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - PR
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2022
OBJETO: Contratação de Empresa para Serviços Gráficos em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer para o ano de 2022.
ABERTURA DA LICITAÇÃO: 20 de Outubro de 2022.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:30min do dia 06/10/2022 às 08:30min horas do dia 20/10/2022.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 08:31min às 08:59 do dia 20 de Outubro de 2022.

EXPEDIENTE
Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaguaraiava
Artigo 37 da Constituição Federal / Artigo 153 da Lei Orgânica do Município de Jaguaraiava/PR - Criado de acordo com a Lei Municipal 2603/2016 / Regulamentado pelo Decreto 452/2016.
Rosana Araujo Lopes - MTB. nº 3194 - PR
Jornalista Responsável
Secretaria Municipal de Comunicação Social
Rua Leônidas Ferreira de Barros, s/nº - Cidade Alta
Fone: (43) 3535-5638
E-mail: comunicacao@jaguariava.pr.gov.br

